



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE VASSOURAS

## Autógrafo

Lei nº 1.722

de 28 de Agosto de 1975.

Cria o Centro de Atendimento Integral à Mulher (CEAM) e dá outras providências .

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte**

### LEI:

Art. 1º - Fica criado, na forma do artigo 187 da Lei Orgânica do Município de Vassouras , o Centro de Atendimento Integral à Mulher (CEAM) do Município de Vassouras.

Art. 2º - O CEAM funcionará na sede da administração municipal, nos postos ou centro de saúde ou em qualquer local de propriedade do Município a ser escolhido pelo Poder Executivo, adequado para esse fim.

Art. 3º - O CEAM tem como atribuição o atendimento integral à mulher bem como à sua família, considerando a especificidade da condição feminina e garantindo o exercício pleno de sua cidadania.

Art. 4º - O CEAM promoverá regularmente atividades comunitárias de caráter educativo sobre os direitos da mulher.

Art.5º - O CEAM terá seu trabalho coordenado tecnicamente por uma equipe formada por representantes do movimento de mulheres e de organismos oficiais cujas atividades sejam dedicadas à condições feminina.

Parágrafo 1º - Para fins no disposto neste artigo fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher(CEDIM) e outras instituições de reconhecida idoneidade no trabalho com a questão da mulher.

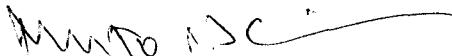
Parágrafo 2º - O trabalho exercido por pessoas sem vínculo com o serviço público será sem ônus para o Município.

Art. 6º - O CEAM terá garantia do Poder Executivo, autonomia e infraestrutura necessária ao seu funcionamento em termos de pessoal, material e equipamento.

Parágrafo Único - O corpo funcional especializado do CEAM deverá ser composto preferencialmente por servidores do sexo feminino dos quadros do Município e integrado por assistente jurídico, assistente social, psicólogo e médico.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

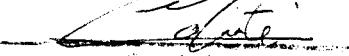
Prefeitura Municipal de Vassouras, 28 de Agosto de 1995.

  
**Renato Antonio Ibrahim**

- Prefeito Municipal -

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS  
19ª discussão

APROVADO EM 07.08.95

  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS  
20ª discussão

APROVADO EM 10.08.95

  
Presidente